



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 516/04

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada da Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa a ser instalada no Município.

Art. 2º - A Unidade Descentralizada da FCRDAC instalar-se-á, no município, possuindo a Unidade Descentralizada de Vila Rica, sua independência Administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Conceder-se-á a Unidade descentralizada de Reabilitação instalada neste município, a denominação de Centro de Reabilitação Municipal de Vila Rica.

Art. 4º - Cria-se, dentro das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, o quadro de servidores para o funcionamento do Centro de Reabilitação Municipal de Vila Rica.

Lotacionograma conforme o nível da Unidade – Nível I

01 – Assistente Social

02 – Fisioterapeuta

03- Médico

04- Apoio Administrativo (Recepcionista / Escrivário)

Parágrafo único – além dos cargos citados neste caput, terá uma equipe de apoio para execução de Serviços Gerais e Segurança, compartilhada com outros setores.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação dos profissionais necessários para preenchimento dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrá por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar recursos do orçamento programa: Saúde e Saneamento- 004, atividade 2.041- Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde os gastos para o funcionamento do Centro de Reabilitação Municipal.

Art. 8º - Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de recursos Estadual, Federal, Órgãos Internacionais e de ONG'S Nacionais e Internacionais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica (MT), 22 de junho de 2004


Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal